



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 015.801/2018-7

Autuado o presente processo de Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que trata o artigo 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

| Responsável               | Data do trânsito em julgado | Acórdão                                            |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|
| Leidson Ferreira de Souza | 3/2/2018                    | Acórdão 3873/2017 - TCU - 1ª Câmara (Condenatório) |

Esclareço, de início, que não foi possível atender o prazo previsto para autuação da Cbex, no âmbito desta Secretaria, conforme consignado no art. 3º da Resolução TCU 178/2005, em razão do envio do processo originador à Secex/TO somente em 7/5/2018 para adoção das providências inerentes à cobrança executiva.

Ressalto, por oportuno, que o cofre credor do débito em questão é o Tesouro Nacional.

Secex-TO, em 23 de maio de 2018.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA**  
TEFC – Matrícula 2894-0